



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso de área situada no Cemitério São Francisco de Assis para a Diocese de Itumbiara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a renovação, a área de 356,17 m² localizada no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, situado na Rua 27, s/nº, Setor São Francisco de Assis, a Diocese de Itumbiara, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.160.621/0027-34, com sede nesta cidade na Rua 19 nº 225, Setor Oeste.

Parágrafo único. A área a ser cedida será utilizada para a ampliação e/ou construção da Capela já existente naquele cemitério que ali existe desde a sua criação.

Art.2º As ampliações/construções da Capela nesse espaço correrá por conta da cessionária, onde que a parte cedente não será obrigada a indenizar qualquer construção ou ampliação que seja feita pela cessionária.

Art. 3º As demais cláusulas que validarão a presente lei serão dirimidas em instrumento próprio a qual estabelecerá as obrigações de cada parte com a anuência de 02 (dois) vereadores indicados pelo Presidente do Legislativo;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de outubro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=